

PROJETO DE LEI

INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, A TRADICIONAL FESTA DE DIA DAS CRIANÇAS, PROMOVIDA PELOS MORADORES, DO BAIRRO TRÊS BARRAS.

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-MT**: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica incluída no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Cuiabá a tradicional Festa de Dia das Crianças, promovida pelos moradores do bairro Três Barras, a ser comemorada, anualmente, durante o mês de outubro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como objetivo incluir no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cuiabá a tradicional **Festa do Dia das Crianças**, promovida pelos moradores do Bairro Três Barras.

O evento, que já ocorre há vários anos de forma contínua, é uma iniciativa comunitária que mobiliza lideranças locais, moradores, comerciantes e voluntários, com o intuito de proporcionar às crianças da região um dia especial de lazer, cultura e confraternização.

A festa se tornou uma tradição local, reunindo centenas de famílias e promovendo inclusão social, cidadania e fortalecimento dos laços comunitários. São oferecidas atividades recreativas, apresentações culturais, distribuição de brinquedos, lanches e diversas ações voltadas ao bem-estar das crianças, especialmente daquelas em situação de vulnerabilidade.

A inclusão deste evento no calendário oficial reconhece a importância da iniciativa popular, valoriza o protagonismo comunitário e possibilita maior apoio institucional e logístico por parte do poder público, garantindo sua continuidade e ampliação.

Dessa forma, a oficialização da Festa do Dia das Crianças do Bairro Três Barras representa um gesto de reconhecimento à dedicação dos moradores e contribui para o fortalecimento de políticas públicas voltadas à infância e à cultura da paz em nossa capital.



Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 15 de julho de 2025

Alex Rodrigues - PV

Vereador(a)



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400360037003500370035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.